



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 72/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 13 /2017

**AQUISIÇÃO DE SACARIA (BIG BAGS) PARA
ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS
RECOLHIDOS DURANTE MUTIRÃO DE
COMBATE A DENGUE.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1208) FONTE 497

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

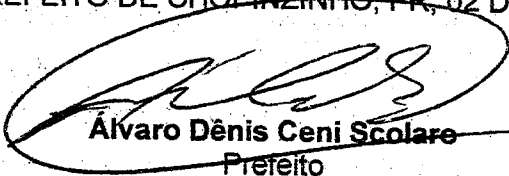
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



Secretaria Municipal de Saúde

03
2

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de Sacaria (big bags), a serem utilizadas para acondicionamento de resíduos que serão recolhidos em toda a área urbana do município, no Mutirão de combate à dengue, na data de 01 de abril de 2017, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição em **caráter de urgência**, através de **Dispensa de Licitação**, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de março de 2017.

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



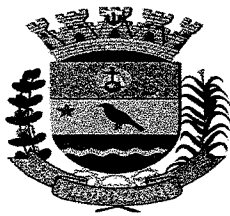
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	600	Unid.	Sacaria (big bags) Tamanho 1,5m x 1,2m Material: 100% confeccionados com tecidos recicláveis de polipropileno (estabilizado contra ação de raios UV) e costurados com revestimentos internos de polietileno.	3,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$:					1.800,00

Chopinzinho, 22 de março de 2017.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

05
H

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de Sacaria (big bags), a serem utilizadas para acondicionamento de resíduos que serão recolhidos em toda a área urbana do município, no Mutirão de combate à dengue, na data de 01 de abril de 2017.

Considerando que o município encontra-se com um índice de infestação predial de 5.5, sendo este resultado alarmante, visto que as ações devem ser emergenciais no controle aos vetores da dengue.

Considerando que a quantidade a ser adquirida é a mínima necessária para acondicionar este lixo de forma segura.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor de Sacaria (big bags), aquisição única.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 22 de março de 2017.

**DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ:00.827.208/0001-89 INSC: 90.106.659-03

FONE/FAX: (46) 3242-1707E-MAIL: sementesdecarli@hotmail.com

Rod. PR 281 km 14 – Bairro Industrial

CHOPINZINHO PARANÁ CEP: 85.560-000

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SACARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ / CPF: 00.827.208/0001- 89

Porte da Empresa: NORMAL

Endereço: ROD PR 281 – KM 14 – BAIRRO INDUTRIAL

Nome do Responsável: CARLOS RENATO DE CARLI

Telefones para contato: 046-3242-1707

Local e data: CHOPINZINHO, 20 de Março de 2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	600	UNID	Sacaria	3,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$				1.800,00	

00.827.208/0001-89

De Carli Comércio e
Representações Ltda.

Rod PR 281 Km 14
85560-000 Chopinzinho PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SACARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: COASUL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/CPF: 798.635.69/0002-11

Porte da Empresa: GRANDE

Endereço: AV. XV DE NOVENBRO-5728

Nome do Responsável: JONAS TOME KIRSTEN / WALTER
BORDINHÃO

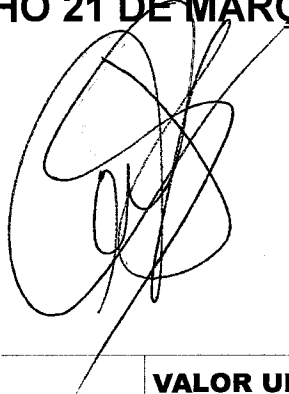
Telefones para Contrato: (46) 3242-1194

Local e Data: CHOPINZINHO 21 DE MARÇO DE 2017

79.863.569/0002-11

**COASUL COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL**

Av. XV de Novembro, s/nº
45.560-600 Chopinzinho



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	600	UNID	BAG(1000KG)	4,00	2,400.00
VALOR TOTAL R\$				2,400.00	

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SACARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:Sementes Sojamil Ltda.

CNPJ / CPF:80.593.486/0001-58

Porte da Empresa:
.....

Endereço:Av. XV de novembro, 3950

Nome do Responsável:Angelin Fávero

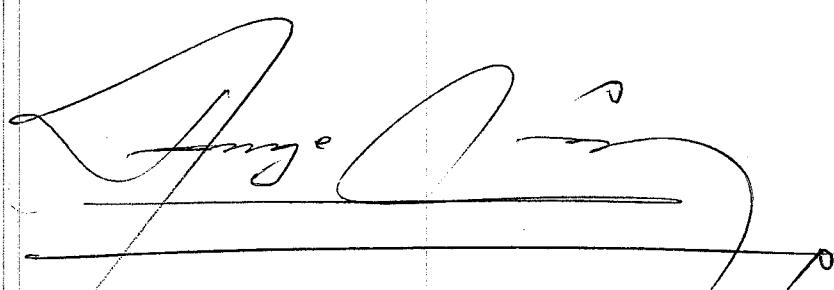
Telefones para contato: (046) 3242-1336

Local e data: Chopinzinho, 23 de março de 2017.

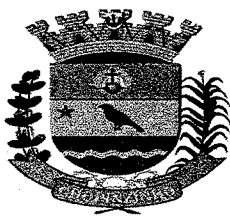
(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

OU ENCAMINHAR NO E-MAIL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	600	UNID	SACARIA (BIG BAGS)	4,5	2700
VALOR TOTAL R\$					



Sementes Sojamil LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58



Secretaria Municipal de Saúde

09
J

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SÁCARIA (BIG BAGS) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR R\$ 1.800,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1208) FONTE 497

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE SACARIA (BIG BAGS) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECOLHIDOS DURANTE MUTIRÃO DE COMBATE A DENGUE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Sacaria (Big Bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos durante Mutirão de Combate a Dengue, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11
89

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, encaminhados pela Secretaria de Saúde e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1208) FONTE 497

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de março de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

COMÉRCIO DE SEMENTES CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 00.827.208/0001-89 NIRE: 41203324599

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Carlos Renato De Carli**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade de nº 3.829.637-0 expedida pela SSP/PR, CPF nº 589.464.039-34, residente e domiciliado à Rua Diogo Antônio Feijó, 3.822, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Telefone (46)3242-2442; e
- **Janayna Nayami De Carli**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 24 de maio de 1994, portadora da cédula de identidade nº 9.557.750-4 expedida pela SSP/PR, CPF nº 046.089.899-01, residente e domiciliada com seus pais à Rua Diogo Antônio Feijó, 3.822, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, (46)3242-2442, representada neste ato por seu Pai o Sr. **Carlos Renato De Carli**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade de nº 3.829.637-0 expedida pela SSP/PR, CPF nº 589.464.039-34, residente e domiciliado à Rua Diogo Antônio Feijó, 3.822, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Telefone (46)3242-2442.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de COMERCIO DE SEMENTES CHOPINZINHO LTDA, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rod PR 281 Km 14, CEP 85.560-000, Telefone (46)3242-1707, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203324599, por despacho em sessão de 27 de setembro de 1995 e Sexta Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20075406845 em sessão de 12 de dezembro de 2007, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Nome empresarial que era " COMÉRCIO DE SEMENTES CHOPINZINHO LTDA" , por este instrumento passa a ser: "DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA".

2ª - Pelo presente instrumento altera-se o ramo de atividade da sociedade que passa a ser: Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; Comércio atacadista e varejista de sementes; flores, plantas e grãos; Comércio atacadista e varejista de adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista e varejista de cereais e grãos; Armazenamento de cereais e grãos para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903), Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral e Representação Comercial de Mercadorias em geral não especializado (CNAE 4619-2/00).

3ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ser da seguinte redação:



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Carlos Renato De Carli**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade de nº 3.829.637-0 expedida pela SSP/PR, CPF nº 589.464.039-34, residente e domiciliado à Rua Diogo Antônio Feijó, 3.822, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Telefone (46)3242-2442, e
- **Janaynna Nayanil De Carli**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 24 de maio de 1994, portadora da cédula de identidade nº 9.557.750-4 expedida pela SSP/PR, CPF nº 046.089.899-01, residente e domiciliada com seus pais à Rua Diogo Antônio Feijó, 3.822, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, (46)3242-2442; representada neste ato por seu Pai o Sr. **Carlos Renato De Carli**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade de nº 3.829.637-0 expedida pela SSP/PR, CPF nº 589.464.039-34, residente e domiciliado à Rua Diogo Antônio Feijó, 3.822, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Telefone (46)3242-2442.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE – FORO

NOME EMPRESARIAL: DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

SEDE E FORO: Rod PR 281 Km 14, na cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 – Telefone (46)32421707.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – QUOTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

QUANTIDADE DE QUOTAS: 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

SÓCIO (A)	COTAS	VALOR	PERC.
Carlos Renato De Carli	1.350.000	R\$ 1.350.000,00	90%
Janaynna Nayanil De Carli	150.000	R\$ 150.000,00	10%
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de outubro de 1995. PRAZO DE DURAÇÃO:

Indeterminado. TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 de dezembro de cada ano.

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; Comércio atacadista e varejista de sementes, flores, plantas e gramíneas; Comércio atacadista e varejista de adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista e varejista de cereais e grãos; Armazenamento de cereais e grãos para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral e Representação Comercial de Mercadorias em geral não especializado (CNAE 4619-2/00).



CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total do Capital Social subscrito/integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO – USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADOR: **Carlos Renato De Carli**. USO DA FIRMA: Individualmente. OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam dispensados de autorização do outro sócio: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar e onerar bens imóveis da sociedade. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ – LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL – LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes: balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: REUNIÕES DE COTISTAS

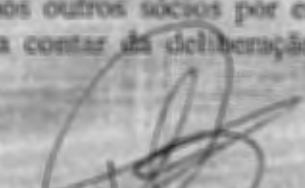
A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com (10) dez dias de antecedência, mediante expedição de carta de convocação aos demais sócios, para esse fim, com local, data, hora e ordem do dia da reunião definidos na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

As reuniões dos sócios devem realizar – se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social com o objetivo de: deliberar sobre as contas, o balanço patrimonial e o resultado econômico; designar administrador(es), quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples, sendo que cada voto de capital corresponde a uma (01) quota de Capital, salvo nos casos em que a legislação exigir um quorum diferente. O Sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da deliberação que discordou.



CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

As cotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se constitui no direito de preferência na aquisição das cotas postas à venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação, prévia.

Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

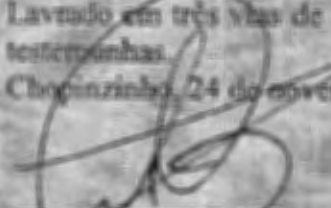
O administrador e os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

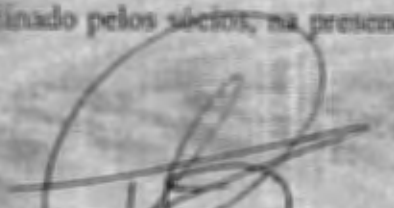
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2009.

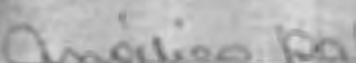

Carlos Renato De Carli


Janyana Nayami De Carli

Representada pelo Pai
Carlos Renato de Carli

Testemunhas:


Alvaro Denis Ceni Scallão
RG 8.124.995-4 SSP/PR


Angélica Dassi Dallacorte
RG 8.311.538-6 SSP/PR

DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 00.827.208/0001-89 NIRE: 41203324599
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

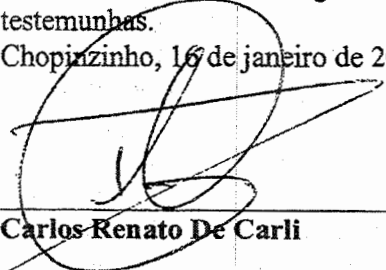
- **Carlos Renato De Carli**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade de nº 3.829.637-0 expedida pela SSP/PR, CPF nº 589.464.039-34, residente e domiciliado à Rua Diogo Antônio Feijó, 3.822, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Telefone (46)3242-2442; e
- **Janaynna Nayami De Carli**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 24 de maio de 1994, portadora da cédula de identidade nº 9.557.750-4 expedida pela SSP/PR, CPF nº 046.089.899-01, residente e domiciliada com seus pais à Rua Diogo Antônio Feijó, 3.822, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, (46)3242-2442; assistida neste ato por seu Pai o Sr.: **Carlos Renato De Carli**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade de nº 3.829.637-0 expedida pela SSP/PR, CPF nº 589.464.039-34, residente e domiciliado à Rua Diogo Antônio Feijó, 3.822, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Telefone (46)3242-2442.

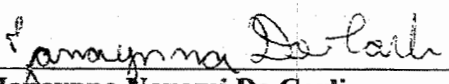
Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rod PR 281 Km 14, CEP 85.560-000, Telefone (46)3242-1707, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203324599, por despacho em sessão de 27 de setembro de 1995 e Sétima Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20097353574 em sessão de 04 de Dezembro de 2009, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento altera-se o ramo de atividade da sociedade que **passa a ser:** Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; Comércio atacadista e varejista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista e varejista de cereais e grãos; Armazenamento de cereais e grãos para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903), Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Representação Comercial de Mercadorias em geral não especializado (CNAE 4619-2/00) e Transporte Rodoviário de Carga Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

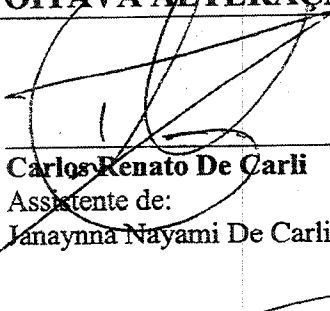
Chopinzinho, 16 de janeiro de 2012.


Carlos Renato De Carli

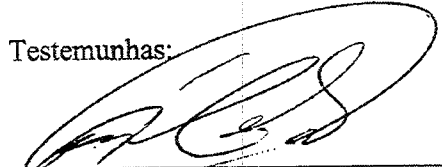

Janaynna Nayami De Carli
Assistida pelo Pai:
Carlos Renato De Carli

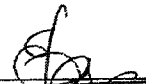
DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 00.827.208/0001-89 NIRE: 41203324599
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

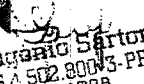

Carlos Renato De Carli
Assistente de:
Janaynna Nayami De Carli

Testemunhas:


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR


Elcinthia Lorenzi Favero
RG 4.122.321-9 SSP/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2012 SOB NÚMERO: 20120442027 Protocolo: 12/044202-7, DE 19/01/2012		
	Empresa: 41 2 0332459 9 DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	


Eugênio Sátori
RG 4.502.800-3-PR
RELATOR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00827208/0001-89
Razão Social: DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: ROD PR 281 KM 14 S/N RODOVIA / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2017 a 07/04/2017

Certificação Número: 2017030900575247912504

Informação obtida em 24/03/2017, às 08:40:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE CARLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 00.827.208/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:00:25 do dia 15/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2017.

Código de controle da certidão: **90C2.4CEB.CFDA.5C5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE CARLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.827.208/0001-89

Certidão nº: 126422907/2017

Expedição: 24/03/2017, às 08:41:31

Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE CARLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.827.208/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016086719-03

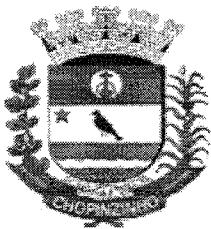
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.827.208/0001-89**
Nome: **DE CARLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

22
H

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: DE CARLI COMERCIO E REPRESENTA Número Cad...: 112526
CPF/CNPJ....: 00.827.208/0001-89 RG/Inscr....:
Endereço....: ROD PR 281 KM 14 Número.....: 0
Bairro.....: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 24/03/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 711/2017
Código de autenticidade da certidão: 635962749635962

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24/03/2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Livro nº 00098

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Fls. nº 134

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz De Carli Comercio e Representações Ltda na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rodovia PR-281 KM 14, Distrito Industrial, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **00.827.208/0001-89**, neste ato representada por seu sócio administrador Carlos Renato de Carli, brasileiro, casado, empresário, com CI RG Nº 3.829.637-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 589.464.039-34, residente e domiciliado na Rua Diogo Antonio Feijó nº 3822, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Ato Constitutivo arquivado junto a Jucepar sob nº 41203324599 em 27/09/1995, Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta alterações contratuais registradas junto a Jucepar sob nº 97/059953-6, em 26/03/1997; 20013086413 em 13/12/2001; 20021566747 em 24/06/2002; 20040481093 em 13/02/2004 e 20051440440 em 18/11/2005, respectivamente, que já se encontram arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 005, Folhas nº 048/061, Sexta Alteração contratual registrada junto a Jucepar sob nº 20075406845 em 12 de dezembro de 2007 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, expedida em 07 de maio de 2008, que já se encontram arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 009, Folhas nº 103/105, Sétima Alteração Contratual e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20097353574 em 04/12/2009 e Certidão Simplificada da Jucepar expedida em 28/07/2011, que já se encontram arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 014 Folhas nº 066/070, sendo apresentada neste ato a Oitava Alteração Contratual e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20120442027 em 19/01/2012 e Certidão Simplificada da Jucepar expedida em 20/03/2015, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 018 Folhas nº 113/121, conhecido de mim Tabelião a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante por seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: ELIR GRASSI DE CARLI**, brasileira, casada, empresária, com CI RG nº **4.227.674-0-SSP-PR-23-06-04**, inscrita no CPF/MF sob nº **554.448.909-25**, e **YURI DE CARLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, com CI RG nº **8.983.744-8-SSP-PR-30-04-08** inscrito no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº 00098

Fis. nº 135

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

INDIVIDUALMENTE, gerir e administrar o estabelecimento comercial da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; ter acesso a senhas, cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer garantias, assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, podendo ainda alienar os veículos adquiridos perante a instituição financeira competente, assinando todos e quaisquer documentos, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando os ora procuradores sempre sujeitos ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Procuração com registro nº 90/2015, no Livro de Protocolo Geral nº 03 destas Notas, nesta data. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo. Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em publico e raso. Protocolado sob nº 90/2015 na data de 26/03/2015. Custas : R\$64,23 (VRC 384,62); Selo: R\$0,52. Selo Digital Nº 41Awr.DuEjy.bK94J, Controle: MBq6g.Y8mA.

Chopinzinho -PR, 26 de março de 2015.

DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CARLOS RENATO DE CARLI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Livro nº 00098

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

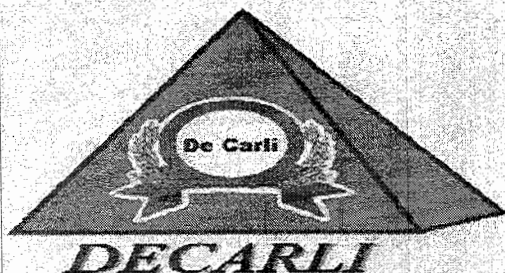
Fls. nº 136

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



TABELIONATO FERRI
MARCOS ROGERIO FERRI
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ



DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ:00.827.208/0001-89 INSC: 90.106.659-03

FONE/FAX: (46) 3242-1707

E-MAIL: sementesdecarli@hotmail.com

Rod. PR 281 km 14 – Bairro Industrial

CHOPINZINHO PARANÁ CEP: 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ n.º 00.827.208/0001-89, sediada Rod Pr 281 KM 14 – Bairro Industrial, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes, nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento, que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concurhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 23 de Março de 2017

ELIR GRASSI DE CARLI
CPF: 554.448.909-25



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 72/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação requer a Aquisição de Sacaria (big bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos Durante Mutirão de Combate a Dengue, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Endereço: Rod PR 281, Km 14.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 00.827.208/0001-89		
Representante Legal: Elir Grassi De Carli		
CPF: 554.448.909-25	RG: 4.227.674-0 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 3 (três) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de março de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	600	Unid.	Sacaria (big bags) Tamanho 1,5m x 1,2m Material: 100% confeccionados com tecidos recicláveis de polipropileno (estabilizado contra ação de raios UV) e costurados com revestimentos internos de polietileno.	3,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$					1.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR-281 Km 14, Distrito Industrial – Chopinzinho – PR 0 CEP 85.560-000, com CNPJ Nº 00.827.208/0001-89, Fone (46) 3242-1707, neste ato representado, pela Senhora Elir Grassi De Carli, portadora do CPF nº 554.448.909-25, e do RG: 4.227.674-0 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 72/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 72/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	600	Unid.	Sacaria (big bags) Tamanho 1,5m x 1,2m Material: 100% confeccionados com tecidos recicláveis de polipropileno (estabilizado contra ação de raios UV) e costurados com revestimentos internos de polietileno.	3,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$					1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1208) FONTE 497.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 3 (três) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 72/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Saúde Sr. Fabiano Popia, CPF 041.301.589-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de março de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33
8

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

De Carli Comércio e Representações Ltda
Elir Grassi De Carli – Representante Legal
Contratada

Fabiano Popia
Secretário de Saúde
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Carli Comércio e Representações Ltda . CNPJ: 00.827.208/0001-89. Objeto: Aquisição de Sacaria (Big Bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos Durante Mutirão de Combate a Dengue. Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1208. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Elir Grassi De Carli, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br



Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 72/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 72/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o objetivo de aquisição de sacaria (big bags), para acondicionamento de resíduos recolhidos durante o mutirão de combate à dengue.

A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde solicita a autorização para aquisição de sacaria (big bags), conforme descrição do Termo de Referência, tendo em vista a necessidade da referida aquisição para a realização do mutirão de combate à dengue (fls. 03-04).

A Secretaria Municipal de Saúde justificou a referida contratação (fls.05), ressaltando a necessidade da aquisição de sacaria para acondicionamento de resíduos, os quais serão recolhidos em toda área urbana do município, no mutirão de Combate a Dengue a ser realizado em 01/04/2017. Acrescenta que o Município de Chopinzinho encontra-se com um índice de infestação predial de 5.5, sendo necessárias ações emergenciais no controle aos vetores da dengue.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 04).

A justificativa para a contratação (fls. 05).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 11).

Orçamentos (fls. 06 – 08).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls.10).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 12-29).

Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 30- 34).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 09).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 06.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br



Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 28 de março de 2017.

MARCIO STRINGARI

Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39
6

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

Processo nº. 72/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Saúde em sua Solicitação requer a Aquisição de Sacaria (big bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos Durante Mutirão de Combate a Dengue, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Endereço: Rod PR 281, Km 14.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 00.827.208/0001-89		
Representante Legal: Elir Grassi De Carli		
CPF: 554.448.909-25	RG: 4.227.674-0 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item

4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 3 (três) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

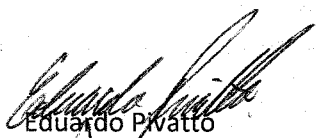
7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

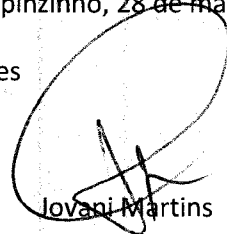
VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 28 de março de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Iovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	600	Unid.	Sacaria (big bags) Tamanho 1,5m x 1,2m Material: 100% confeccionados com tecidos recicláveis de polipropileno (estabilizado contra ação de raios UV) e costurados com revestimentos internos de polietileno.	3,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$					1.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 13/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MARÇO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 142/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Carli Comércio e Representações Ltda . CNPJ: 00.827.208/0001-89. Objeto: Aquisição de Sacaria (Big Bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos Durante Mutirão de Combate a Dengue. Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1208. Data da assinatura: 28/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Elir Grassi De Carli, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 142/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DE CARLI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR-281 Km 14, Distrito Industrial - Chopinzinho - PR 0 CEP 85.560-000, com CNPJ Nº 00.827.208/0001-89, Fone (46) 3242-1707, neste ato representado, pela Senhora Elir Grassi De Carli, portadora do CPF nº 554.448.909-25, e do RG: 4.227.674-0 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 13/2017, Processo Licitatório 72/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 72/2017 - Dispensa de Licitação 13/2017.

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	600	Unid.	Sacaria (big bags) Tamanho 1,5m x 1,2m Material: 100% confeccionados com tecidos recicláveis de polipropileno (estabilizado contra ação de raios UV) e costurados com revestimentos internos de polietileno.	3,00	1.800,00
VALOR TOTAL R\$					1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE - 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (1208) FONTE 497.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45
6

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 3 (três) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 72/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Saúde Sr. Fabiano Popia, CPF 041.301.589-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

46

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de março de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

De Carli Comércio e Representações Ltda
Elir Grassi De Carli - Representante Legal
Contratada

Fabiano Popia
Secretário de Saúde
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGI

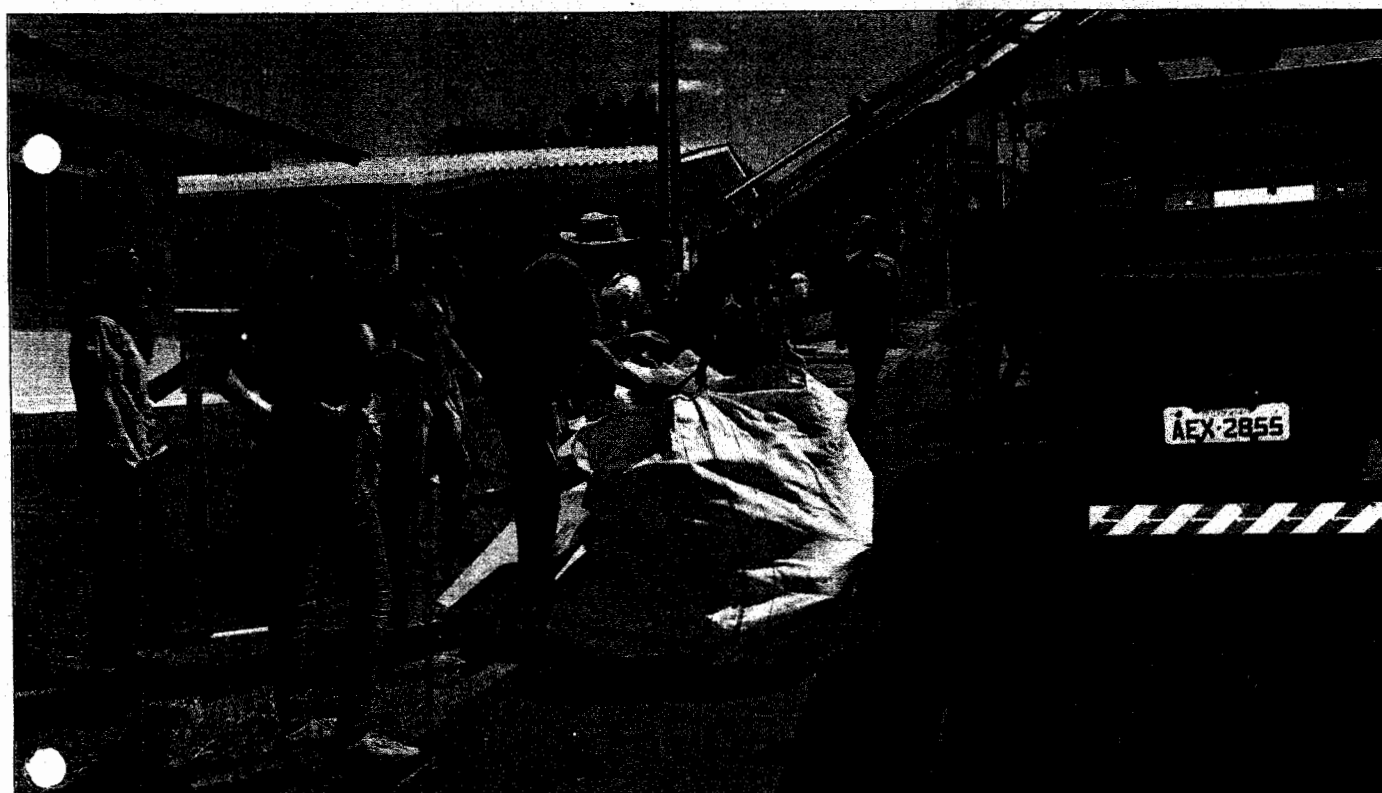
Terça-feira, 04 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

AN

Mutirão de Limpeza contra a Dengue coleta mais de 300 toneladas de lixo



LIMPEZA

PG. 05

**São João sediará a 1ª etapa do
Paranaense de Futsal sub 17.**

ESPORTE

PG. 05

**Saudade do
final do Camp
de Bo**

**Diretora do Provopar Estadual
recebe visita do prefeito de Sulina**



LEI Nº 3.615/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná,

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado a educação profissional. Curso Técnico em Agropecuária, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural doravante denominada CFR, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias, sendo competência do Município:

I - Apresentar ao DET/SEED a relação dos alunos a serem matriculados na 1ª série com o número do Código Geral de Matrícula - CGM;

II - Fornecer a estrutura física e a manutenção da infraestrutura da Casa Familiar Rural - CFR, bem como materiais de consumo e permanentes a manutenção;

III - Fornecer alimentação e o transporte escolar para os alunos, bem como transporte para as visitas técnicas;

IV - Fornecer veículo e seu regular fornecimento e documentação pertinente para os professores realizarem as visitas as propriedades dos alunos;

V - Designar servidor municipal investido de cargo público ou contratado, pelo das regras do regime jurídico administrativo, para desempenharem a função de Coordenador da Casa Familiar Rural;

VI - Designar servidores municipais investidos de cargo público, contratados pelas regras do regime jurídico administrativo ou terceirizados, para desempenharem a função de auxiliar de serviços gerais e governanta ou monitor.

Art. 3º O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á no exercício de 2017 e 2018, iniciando em março de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 31 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 23/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMRELA. Valor máximo da licitação: R\$ 1.051.919,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 24/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.633,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 26/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 30.186,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 140/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laercio Favero & Cia Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 23.160,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 - 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Laercio Favero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 141/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda - ME. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 1.360,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 - 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 142/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Carli Comércio e Representações Ltda - CNPJ: 00.827.208/0001-89. Objeto: Aquisição de Sacaria (Big Bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos Durante Mutirão de Combate a Dengue. Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1208. Data da assinatura: 28/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Elir Grassi De Carli, pela Empresa e Fabiano Poppi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 143/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião da Barbosa. CPF: 212.525.489-15 e RG: 467516-9 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Idicleia Mendes. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Sebastião Barbosa e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 144/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro. CPF: 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro, Almir Rodrigues de Quadro e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 145/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda - Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS" com

17/2017. Fundam
despesa: 1240. D
Álvaro Dênis Ceni
Dalle Tese, pela E
Espécie: Extrato
Município de Chop
de Recuperação
01.580.882/0001-7
Capacitação para
Recuperação de
(quatrocentos e q
Licitação 16/2017.
de despesa: 1228.
Álvaro Dênis Ceni
Balensiefer, pela E
do Contrato.

Espécie: Extrato do
Contratante: Muni
Tiago Delorenz
20.008.616/0001-1
e Vigência e Val
11/04/2018. Valor
36.456,48 (trinta e
reais e quarenta e
nº 41/2016. Fund
Jurídico da Procu
29/03/2017. Assin
Município e Tiago D

Espécie: Extrato do
Contratante: Muni
Lombardi & Lomba
Objeto: Dilação c
Novo Prazo de Ex
aditivo contratual p
oitenta e cinco rea
Dispensa de Licita
8.666/93 e Parecer
da assinatura: 29
Scolari, pelo Mui
Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Co
licitatório, na modalidade Pregã
de insumos veterinários para re
expirado o prazo recursal, eu Á
e a HOMOLOGAÇÃO do proces
ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) e

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
P. C. CENCI & CIA LTDA

Que apresentaram os menores
procedimentais, autorizo a elab
PREFEITO DE CHOPINZINHO,

Tendo em vista o Parecer da Co
resultado do Processo de Dispen
SCOLARO, Prefeito, tomo públic
ADJUDICAÇÃO do objeto da se

VALOR TOTAL R\$	EL
1.800,00	DE

Conforme proposta. É A DECIS
PR, 28 DE MARÇO DE 2017. Á

Tendo em vista o Parecer da Co
Municipal, que apuraram o resul
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARI
em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

LOCADOR

SEBASTIÃO BARRO

de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 26/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 30.186,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 140/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laercio Favero & Cia Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 23.160,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 – 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Laercio Favero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 141/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda - ME. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 1.360,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 – 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 142/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Carli Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 00.827.208/0001-89. Objeto: Aquisição de Sacaria (Big Bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos Durante Mutirão de Combate a Dengue. Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1208. Data da assinatura: 28/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Elir Grassi De Carli, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 143/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião da Barbosa. CPF: 212.525.489-15 e RG: 467516-9 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Idicleia Mendes. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Sebastião Barbosa e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 144/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marilei de Fatima Zuconelli de Quadro. CPF: 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro, Almir Rodrigues de Quadro e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 145/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda – Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto:

de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato 147/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sociedade Brasileira de Recuperação de Áreas Degradadas - Sobrade. CNPJ: 01.580.882/0001-74. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. XI Simpósio Nacional Recuperação de Áreas Degradadas. Valor: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1228. Data da assinatura: 30/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Maurício Balensiefer, pela Empresa e Everton Carlos Salomão – Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Novo Prazo de Execução e vigência 11/04/2018. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 36.456,48 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2018. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 15.085,44 (quinze mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2017, para aquisição de insumos veterinários para realização de exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	23.160,00
P. C. CENCI & CIA LTDA	1.360,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	DE CARLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MARÇO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR	VALOR
---------	------	-------	-------	-------